



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/05
18-01-2005

Acta da REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA, nº 0002/CMP/05, de 18-01-2005

Aos dezoito dias do mês de Janeiro de dois mil e cinco, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas dezasseis horas e trinta minutos, teve lugar a reunião ordinária de Câmara, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Eng.º Narciso Ferreira Mota, o Senhor Vereador Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, o Senhor Vereador Eng.º Alfredo Neves Gonçalves, o Senhor Vereador Dr. Pedro Matos Martins, o Senhor Vereador Dr. Michäel Mota António, a Senhora Vereadora Dra. Maria de Lurdes Ferreira da Silva Farinha, o Senhor Vereador Dr. Jorge Manuel Gonçalves da Silva, comigo Agostinho António Gonçalves Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

Ponto 1-Resumo Diário da Tesouraria.

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia dezassete de Janeiro, corrente:

- Em documentos, que apresenta um saldo de quatrocentos e catorze euros e cinquenta e cinco cêntimos;
- Da conta do Município, que apresenta um saldo de um milhão oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro euros e cinco cêntimos; e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta euros e setenta e oito cêntimos.

Ponto 2-Pagamentos Efectuados.

O Senhor Presidente informou a Câmara de que entre os dias 4 e 17 de Janeiro, corrente, inclusive, foram feitos os seguintes pagamentos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 422.086,51 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos); e,
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 83.696,84 (oitenta e três mil seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e quatro cêntimos).

A Câmara ficou inteirada.

Ponto 3-Comunicação de Actos Praticados no Uso de Delegação e Subdelegação de Competências.

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre 4 e 17 de Janeiro, corrente, inclusive, foram praticados actos de acordo com as relações que se anexam e dão como reproduzidas, respeitantes a:

- Cinquenta licenças de obras particulares; e,
- Três horários de funcionamento de estabelecimentos.

A Câmara ficou inteirada



Ponto 4-Construção de Redes de Saneamento na Periferia de Pombal (Outros) / Lugares de Aldeia dos Redondos e Carregueiro - Abertura de Concurso Público.

Foi presente à reunião uma informação do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, que a seguir se transcreve:

''1- Conforme previsto no Plano Plurianual de Investimentos devidamente aprovado, com o número de projecto/acção 0206, com o objectivo 2.4.3.1 e com a classificação orgânica/económica 09/07.03.03.02, junto em anexo o projecto, o programa de concurso e caderno de encargos e o plano de segurança e saúde, da obra mencionada em epígrafe, para efeitos de aprovação.

2- O preço base é de 385.708,00 € (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e oito euros), mais I.V.A. (19.285,40 €), pelo que, se confirmada a suficiência de dotação, poderá proceder-se à abertura de concurso público nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3- O prazo de execução é de 210 dias.''

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto, o programa de concurso, o caderno de encargos e o plano de segurança e saúde e abrir concurso público com vista à execução da obra.

Ponto 5-Obras Particulares/Arquitecturas:

Ponto 5.1- Adelino da Mota Pereira

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 402/00/03.00, em nome de Adelino da Mota Pereira, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à construção de um bloco misto, no Bairro Agorreta, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 5.2- Albertino Lopes Guapo

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 350/04(03.00), em nome de Albertino Lopes Guapo, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à construção de um imóvel destinado a Lar de Idosos, no lugar e sede de Freguesia de Albergaria dos Doze, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 5.3- Joaquim Gonçalves José

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 854/92(03.00), em nome de Joaquim Gonçalves José, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à alteração e ampliação de uma moradia, no lugar de Vinagres, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 5.4- Ricardo Nuno Pedrosa da Silva e Natália Mendes Joaninho

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 955/02(03.00), em nome de Ricardo Nuno Pedrosa Silva e Natália Mendes Joaninho, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à alteração



e ampliação de uma moradia, na Rua dos Vicentes, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 5.5- Fernando Gomes da Silva

Foi presente à reunião, o processo de obras n.º 499/04(03.00), em nome de Fernando Gomes da Silva, em que solicita licença para proceder à construção de um imóvel destinado a armazém, sito em Chã dos Fornos, Parque Industrial Manuel da Mota, em Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

“Sugere-se o indeferimento do pedido com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

O local para onde se requer o licenciamento de um pavilhão industrial composto por dois pisos, foi já objecto de um pedido de informação prévia (proc. n.º 45/04) relativamente ao qual a Câmara deliberou a intenção de emitir parecer desfavorável.

O local encontra-se classificado segundo o Plano Director Municipal de Pombal, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/95, de 4/12, como espaço agro-florestal.

De acordo com o disposto no artigo 40.º do Regulamento daquele Plano, no espaço agro-florestal só é admitido o licenciamento de edificios destinados a armazenagem desde que ligados ao sector agro-pecuário-florestal e desde que a parcela de terreno onde se implanta a construção tenha uma área igual ou superior a 0,5 ha, situação que não se verifica.

Contudo importa referir que o local encontra-se em área sujeita a Plano de Pormenor, em fase de conclusão/aprovação, podendo o presente pedido de licenciamento vir a ser reapreciado aquando da entrada em vigor do plano mencionado.

Face ao exposto, sugere-se a intenção de indeferimento do pedido de licenciamento acima referido, com base na al. a), n.º 1, do artigo 24.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de indeferimento, e conceder-lhe o prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

Ponto 5.6- Sandra Manuela Leal Mendes Ferreira

Foi presente à reunião, o processo de obras n.º 709/04(03.00), em nome de Sandra Manuela Leal Mendes Ferreira, em que solicita licença para proceder à construção de um imóvel destinado a habitação colectiva, no lugar de Vale Mexias - Barco, nesta Cidade.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

“Sugere-se o indeferimento do pedido com base nos seguintes fundamentos:

De facto:

De acordo com a informação n.º 2 da Divisão de Urbanismo, de 03/01/2005, que a seguir se transcreve:

“De acordo com as alíneas h) e i), do art.º 2.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro entende-se por “Obras de urbanização: as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;” e por “Operações de loteamento: as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento;”



O projecto apresentado configura uma operação de loteamento com obras de urbanização.

Deve portanto ser apresentada uma operação de loteamento, com as áreas de cedência previstas na Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro.”

O afastamento dos vãos do alçado posterior é inferior a 6 m ao limite a tardoz da propriedade, em desacordo com a alínea b) do nº 5 do art. 28º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Pombal, de 26 de Julho de 2004.

Na Certidão da Conservatória do Registo Predial não está descrito nenhum caminho a Nascente:

No caso de ser uma serventia, o afastamento do alçado adjacente a ela ao limite da propriedade é inferior a 5 m, em desacordo com a alínea b) do nº 5 do art. 28º do supracitado regulamento.

No caso de ser um caminho público:

O afastamento da edificação ao eixo da via é inferior a 8 m, em desacordo com a alínea e) do nº 2 do art. 28º do supracitado regulamento;

A distância para faixa de rodagem e para passeio é inferior aos limites especificados nos art. 30º e 32º do supracitado regulamento.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de indeferimento, e conceder-lhe o prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

Ponto 6-Obras Particulares/Concessões:

Ponto 6.1- Albino Gameiro da Costa

Foi presente à reunião o processo de obras nº 497/03(03.00) em nome de Albino Gameiro da Costa, em que solicita licença para proceder à construção de um posto de combustíveis, no lugar de Catelaria, Freguesia de Santiago de Litém, Concelho de Pombal..

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de 667,48 (seiscentos e sessenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos).

Ponto 6.2- Diamantino Domingues da Silva

Foi presente à reunião o processo de obras nº 35/04(03.00) em nome de Diamantino Domingues da Silva, em que solicita licença para proceder à alteração e ampliação de um imóvel destinado a habitação e comércio, no lugar de Leais, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de 51,98 (cinquenta e um euros e noventa e oito cêntimos).

Ponto 6.3- Fernando Silva Gonçalves e Célia Carmo Silva

Foi presente à reunião o processo de obras nº 1767/03(03.00) em nome de Fernando Silva Gonçalves e Célia Carmo Silva, em que solicita licença para proceder à legalização e adaptação de um imóvel destinado a comércio, no lugar de melga, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de 267,98 (duzentos e sessenta e sete euros e noventa e oito cêntimos).

Ponto 6.4- Ilda Maria Sousa Cruz



Foi presente à reunião o processo de obras nº 424/03/(03.00) em nome de Ilda Maria Sousa Cruz, em que solicita licença para proceder à alteração e remodelação de um estabelecimento comercial, na Rua de Leiria n.º 24, Fração C, em Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de 67,98 (sessenta e sete euros e noventa e oito cêntimos).

Ponto 6.5- Manuel Vitor Martins Rodrigues

Foi presente à reunião o processo de obras nº 977/RC/2000 em nome de Manuel Vítor Martins Rodrigues, em que solicita licença para proceder à legalização de um imóvel destinado a salão de bailes, no lugar de Ramalhais de Cima, Freguesia de Abiul, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de 984,98 (novecentos e oitenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos).

Ponto 6.6- Ulisses Ferreira dos Santos

Foi presente à reunião o processo de obras nº 622/04(03.00) em nome de Ulisses Ferreira dos Santos, em que solicita licença para proceder construção de um imóvel destinado a ordenha mecânica para bovinos, no lugar e sede de Freguesia da Guia, deste Concelho.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de 110,98 (cento e dez euros e noventa e oito cêntimos).

Ponto 6.7- Construções Carrinhos, Ld.ª

Foi presente à reunião o processo de obras nº 1039/98(03.00) em nome de Construções Carinhos, Lda, em que solicita licença para proceder à alteração e ampliação de um imóvel destinado a restauração e bebidas, na Urbanização Marquês de Pombal, lote B7, r/ch, em Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de 326,58 (trezentos e vinte e seis euros e cinquenta e oito cêntimos).

Ponto 6.8- Capri 2004 - Pizzaria, Ld.ª

Foi presente à reunião o processo de obras nº 2042/88(05.00) em nome de Capri 5004 - Pizzaria, Ld.ª, em que solicita licença para proceder à instalação de um restaurante e pizzaria, na Urbanização Alberto Santiago lote 5, fracção 5, em Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de 349,98 (trezentos e quarenta e nove euros e noventa e oito cêntimos).

Ponto 7-Obra Particular/Afastamento:

Ponto 7.1- Lucilia Mendes da Silva, Elisabete Mendes da Silva e Maria Alice Mendes da Silva



Foi presente à reunião o processo de obras nº 256/64(03.00), em nome de Lucília Mendes da Silva, Elisabete Mendes da Silva e Maria Alice Mendes da Silva, em que solicitam a aprovação do projecto de arquitectura referente à legalização de alterações efectuadas numa moradia, no lugar de Cadavais, Freguesia de São Simão de Litém, deste Concelho.

Junto encontra-se a seguinte informação da Divisão de Obras Particulares:

''O projecto de arquitectura reúne condições de ser aprovado. Condicionaisismos/ fundamentos:

O projecto insere-se em Espaço Urbano e cumpre com as normas e regulamentos em vigor.

_Fundamento:

Tendo em consideração que a obra se encontra construída e se insere dentro do aglomerado urbano de Cadavais, sugere-se que a Câmara Municipal de Pombal aprove o afastamento proposto de 4,50m ao eixo do arruamento de acordo com o previsto na al. a) do n.º 3 do art. 28.º do RMEU.

_Condicionaisismos:

1 – O requerente deverá proceder a demolição do muro de vedação conforme proposto no requerimento n.º 5099/04 de 21/10/2004.

2 - A fossa deverá ser estanque e o seu esvaziamento deve ser efectuado por uma empresa licenciada para o efeito, caso contrário deverá apresentar a licença do domínio hídrico conforme previsto no Decreto Lei n.º 46/94 de 22/02.

No prazo de 180 dias o Requerente deverá apresentar os seguintes projectos: _Especialidades + resposta aos condicionaisismos.''

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos com base na alínea a) do n.º 3 do art.º 28.º do RMUE.

Ponto 7.2- Mário Domingues

Foi presente à reunião o processo de obras nº 108/03.00, em nome de Mário Domingues, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura referente à legalização de uma moradia e anexos, no lugar de Pousios, Freguesia e Concelho de Pombal.

Junto encontra-se a seguinte informação da Divisão de Obras Particulares:

''O projecto de arquitectura reúne condições de ser aprovado. Condicionaisismos/ fundamentos:

O projecto insere-se em Espaço Urbano e cumpre com as normas e regulamentos em vigor.

_Fundamentos:

Após visita ao local, verificou-se que a implantação do anexo se encontra no alinhamento da moradia licenciada em 1964, não sendo gerador, por si só, do reduzido perfil que a rua apresenta, nem o agravando. Tendo, também, em consideração a exposição do requerente e a declaração da Junta de Freguesia de Pombal sugere-se que a Câmara Municipal de Pombal emite parecer favorável ao afastamento proposto ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

_Condicionaisismos:

1 – Antes de levantar a licença, o requerente deverá apresentar a licença de construção do muro de vedação caso contrário, deverá requerer o licenciamento dos muros de vedação num processo autónomo.

2 - A fossa deverá ser estanque e o seu esvaziamento deve ser efectuado por uma empresa licenciada para o efeito, caso contrário deverá apresentar a licença do domínio hídrico conforme previsto no Decreto Lei n.º 46/94 de 22/02.

No prazo de 180 dias o Requerente deverá apresentar os seguintes projectos: _Especialidades + resposta aos condicionaisismos + certidão da Conservatória.''

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos com base



na alínea a) do n.º 3 do art.º 28.º do RMUE.

Ponto 8-Obras Isentas de Licença:

Ponto 8.1- Henrique Gameiro Mendes

Foi presente à reunião um requerimento de Henrique Gameiro Mendes, em que participa que pretende efectuar obras no prédio sito na Avenida Heróis do Ultramar, n.ºs 59, 61, 63 e 65, nesta Cidade, que constam de pintura da fachada, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, bem como ocupação da via pública com andaimes, pelo período de 30 dias.

A Câmara, por considerar não haver inconveniente na realização das obras pretendidas, deliberou, por unanimidade, conceder a licença para ocupação da via pública, de harmonia com a informação constante do processo.

Ponto 8.2- Maria Helena Jesus Pires

Foi presente à reunião um requerimento de Maria Helena Jesus Pires, em que participa que pretende efectuar obras no prédio sito na Avenida de Biscarrosse, n.º 5, nesta Cidade, que constam de pintura exterior, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, bem como ocupação da via pública com andaimes, pelo período de 30 dias.

A Câmara, por considerar não haver inconveniente na realização das obras pretendidas, deliberou, por unanimidade, conceder a licença para ocupação da via pública, de harmonia com a informação constante do processo.

Ponto 9-Pedidos de Informação Prévia:

Ponto 9.1- Manuel Antunes Monteiro

Foi presente à reunião o processo n.º 88/04/01.00 em nome de Manuel Antunes Monteiro, em que solicita informação prévia referente à construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Casal da Lagoa, Freguesia de Vila Cã, Concelho de Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

“O presente Pedido de Informação Prévia solicita viabilidade de construção para uma moradia unifamiliar no lugar de Outeiro Galegas, freguesia de Vila Cã.

1- A parcela de terreno está, de acordo com o PDM de Pombal em vigor, a cerca de 100 metros de um espaço urbano e está classificada como Espaço Agro-Florestal. O acesso ao terreno é feito por um troço da antiga E.N. 237 que já dá acesso a outras moradias naquele local. As redes de abastecimento de água e de energia eléctrica encontram-se a cerca de 20 metros do terreno junto às construções existentes.

2- Tendo em consideração o referido no ponto 1, poder-se-á considerar que o pedido se enquadra nas excepções previstas no n.º 11.º do art.º 40.º do PDM em vigor.

3- Deste modo, será de dar parecer favorável e condicionado à construção da moradia unifamiliar pretendida e o projecto a apresentar deverá cumprir com o artigo 40.10 do PDM em vigor, bem como com a restante legislação aplicável.

Condicionalismo:

1 - As infra-estruturas em falta serão por conta do requerente.”



A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares supra transcrita.

Ponto 9.2- Serc Evolução

Foi presente à reunião o processo n.º 84/04/01.00 em nome de Serc Evolução, em que solicita informação prévia referente à construção de um imóvel destinado comércio, serviços e armazém, sito em Chã dos Fornos - Parque Industrial Manuel da Mota, em Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

''Segundo o parecer n.º 1, referente ao mesmo requerimento, o local para onde se requer a viabilidade de construção de um edifício composto por cave e 3 pisos, destinado a comércio, serviços e armazenagem encontra-se classificado segundo o PDM- Pombal como espaço industrial proposto.

De acordo com o disposto no artigo 20.º do Regulamento do referido plano, naquele espaço é admitida a edificação de estabelecimentos e actividades industriais, armazéns, serviços e actividades de apoio ou induzidas, enquadrando-se assim, a pretensão do requerente no instrumento de gestão territorial em vigor.

Deste modo, considera-se viável a pretensão do requerente, com os seguintes condicionalismos:

1. A cêrcea do edifício não poderá ultrapassar a cêrcea da construção adjacente, devendo também alinhar-se com esta quer à frente quer a tardoz;

2. Ficará por conta do requerente a execução da via proposta a tardoz do edifício, a qual deverá ter o seguinte perfil transversal, de acordo com o previsto no P.P. Integrado do Parque Industrial de Pombal:- Faixa de rodagem: 7,5 metros;

- Estacionamento longitudinal: 2,5 metros;

- Passeio arborizado: 3,25 metros;

3. Não será admitida a construção de muros ou vedações;

4. Conjuntamente com o projecto de arquitectura deverá ser apresentado um projecto de arranjos exteriores, bem como, planta com o perfil do conjunto edificado.

Face ao exposto sugere-se que a Câmara delibere emitir parecer favorável ao presente pedido de informação prévia com os condicionalismos acima referidos.

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares supra transcrita.

Ponto 10-Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Pombal e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Foi presente à reunião a informação n.º 0574/DU/04 da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

''Junto se anexa a minuta do Acordo-Programa no âmbito do Protocolo celebrado entre o Município de Pombal e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, para o desenvolvimento do trabalho: ''Caracterização Hidrogeológica e Hidrogeoquímica das Nascentes da Charneca e do Casal-Velho, definição das zonas de protecção dos furos municipais de captação hídrica, na freguesia e concelho de Pombal''.

Esta minuta foi elaborada na Divisão de Urbanismo, de acordo com a proposta do Departamento das Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra sugere-se que se



submeta à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação.”

A minuta do Acordo-Programa a que a informação supra se refere é do seguinte teor:

*“Caracterização Hidrogeológica e
Hidrogeoquímica das Nascentes da Charneca
e do Casal Velho
Definição das Zonas de Protecção dos Furos
Municipais de Captação Hídrica, na Freguesia
e Concelho de Pombal
Acordo-Programa
no âmbito do
Protocolo Celebrado entre o
Município de Pombal
e a*

*Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de
Coimbra*

1. Preâmbulo

O presente Acordo-Programa insere-se no Protocolo entre o Município de Pombal (MP) e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC), o qual regula as acções de colaboração entre estas instituições.

Este Acordo – Programa regulamenta as condições de laboração entre estas duas entidades numa acção particularmente dirigida à caracterização hidrogeológica e hidrogeoquímica das nascentes da Charneca e do Casal Velho, bem como a definição das zonas de protecção dos furos municipais de captação hídrica, na freguesia e concelho de Pombal.

2. Âmbito do Acordo – Programa

Pretende-se fornecer ao Município de Pombal os elementos necessários à rigorosa delimitação das zonas de protecção das duas nascentes e a definição das zonas de protecção dos dois furos de abastecimento municipal.

3. Organização

O Acordo – Programa engloba as acções e o processo de execução, de acordo com o cronograma seguinte:

Tarefas	Semanas				
Caracterização do enquadramento hidrológico	x	x			
Caracterização do enquadramento geológico-estrutural	x	x			
Caracterização sintética da ocupação do solo			x		
Caracterização hidrogeológica			x	x	
Avaliação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos				x	
Caracterização hidrogeoquímica e da qualidade da água				x	
Avaliação de impactes nos sistemas hidrológicos e hidrogeológicos locais				x	x
Avaliação de impactes nas nascentes da Charneca e do Casal Velho					x
Definição de zonas de recarga e da hidrodinâmica do sistema aquífero utilizado para captação municipal				x	x
Produção de relatório					x

4. Meios



O Acordo – Programa será realizado pelo Departamento de Ciências da Terra (DCT) e envolverá a equipa constituída pelo Professor Doutor José Manuel Martins Azevedo.

Cabe ao Município de Pombal:

- fornecer os elementos topográficos e cartográficos locais, bem como os estudos previamente elaborados para as áreas e sistemas em análise;*
- transpor para formato digital a cartografia utilizada;*
- custear operações de trabalhos de campo a efectuar por um técnico de geociências seleccionado pelos subscritores (valor aproximado de 800 Euros).*

5. Contrapartidas e Duração

O Município de Pombal compensará o trabalho prestado com a quantia de 1200 + 180 de overheads = 1380 Euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. A disponibilização destes recursos tem o seguinte faseamento:

30 % - no acto de assinatura do Acordo-Programa;

70 % - na apresentação do relatório final.

O tempo de execução é de 6 semanas após a assinatura do Acordo-Programa.

6. Direitos de Propriedade Intelectual e Publicação de Resultados

Os dados técnicos e científicos resultantes são propriedade do Município de Pombal, podendo, contudo, ser utilizados pelos autores em publicações científicas.

7. Responsabilidade Civil

Aos responsáveis pela concretização dos diferentes elementos do Acordo-Programa, assim como ao coordenador, não acresce responsabilidade civil na utilização e divulgação por parte do Município de Pombal dos elementos produzidos no todo ou em partes.

Ao Município de Pombal reserva-se o direito da utilização ou não utilização dos elementos produzidos no âmbito dos termos do Acordo-Programa.

Pombal, 13 de Janeiro de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

O Presidente

(Eng.º Narciso Mota)

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

O Presidente do Conselho Directivo da FCTUC

(Prof. Dr. Lélío Quaresma Lobo)

Produção de relatório x

O Presidente da Comissão Executiva do DCT

(Prof. Dr. Rui Pena dos Reis)

O Elemento da Equipa Técnico-Científica



(Prof. Dr. José Manuel Azevedo) »

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo-Programa supra transcrita e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir para o assinar.

Ponto 11-Eleição para o Parlamento Europeu - 13 de Junho 2004 /Gratificação dos Membros das Mesas.

Foi presente à reunião a informação n.º 0003/SC/05, da Secção de Contabilidade, que a seguir se transcreve:
“Nos termos do artº 10º da Lei nº 22/99, de 21 de Abril, o Ministério da Administração Interna, através do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, transferiu para esta Autarquia a importância de 21.383,80 Euros, correspondente à Eleição para o Parlamento Europeu/2004 - Gratificação dos Membros das Mesas.

Nesta conformidade proponho a V. Ex.ª, seja remetido à reunião da Câmara a presente informação, acompanhada com o Mapa das Assembleias e Secções de voto por freguesia, para que a Câmara delibere transferir para cada Freguesia a verba correspondente ao mapa anexo.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir para as Juntas de Freguesia as verbas respeitantes ao total de membros de cada Secção de Voto, de harmonia com a informação supra transcrita.

Ponto 12-Apoio a Freguesias:

Ponto 12.1- Educação Pré-Escolar/Componente de Apoio à Família

Foi presente à reunião uma proposta do Senhor Vereador do Pelouro da Educação, que a seguir se transcreve:
“No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, foi celebrado um Acordo de Cooperação entre o Ministério da Educação, o Ministério da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (no qual a Câmara Municipal de Pombal se integrou), com o objectivo de implementar a Componente Social de Apoio à Família, nas modalidades de fornecimento de refeições e prolongamento de horário.

1. Segundo este Acordo, a Câmara Municipal de Pombal é a entidade organizadora destes serviços e as famílias participam mensalmente, nas despesas dos serviços prestados, por escalões calculados de acordo com o IRS, num valor que não pode exceder o custo total do serviço.

2. O Ministério da Educação, através da DREC, envia, uma participação referente às seguintes modalidades:

- Fornecimento de refeições _____ 28,78 €/criança/mês.*
- Prolongamento de horário com 15 ou mais crianças o valor máximo de 636,53€/mês/por sala de Prolongamento.*
- Prolongamento de horário com menos de 15 crianças ___ 27,92€/criança/mês.*

3. Considerando que as Juntas de Freguesia de Albergaria do Doze, Carnide, Carriço, Guia, Louriçal, Santiago de Litém, S. Simão de Litém e Vila Cã, são a entidade organizadora da Componente Social de Apoio à Família, nos Jardins de Infância pertencentes à sua Freguesia e que a participação enviada pela DREC é transferida para a Câmara Municipal de Pombal juntamente com as dos outros Jardins de Infância, proponho que, sejam atribuídos os montantes às Juntas de Freguesia mencionadas, referentes aos meses de Julho do ano lectivo 2003/2004 e Setembro, Outubro e Novembro do ano lectivo 2004/2005 (mapas



em anexo):

<i>Junta de Freguesia de Albergaria dos Doze</i>	<i>total</i>	<i>2.539,38 €</i>
<i>Junta de Freguesia de Carnide</i>	<i>total</i>	<i>2.014,60 €</i>
<i>Junta de Freguesia do Carriço</i>	<i>total</i>	<i>6.978,24 €</i>
<i>Junta de Freguesia da Guia</i>	<i>total</i>	<i>5.366,56 €</i>
<i>Junta de Freguesia do Lourçal</i>	<i>total</i>	<i>10.560,44 €</i>
<i>Junta de Freguesia de Santiago de Litém</i>	<i>total</i>	<i>1.381,44 €</i>
<i>Junta de Freguesia de S. Simão de Litém</i>	<i>total</i>	<i>3.517,90 €</i>
<i>Junta de Freguesia de Vila Cã</i>	<i>total</i>	<i>2.590,20 €</i>

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base no Acordo de Cooperação, aprovar a proposta do Senhor Vereador do Pelouro da Educação, supra transcrita.

Ponto 12.2- Junta de Freguesia da Guia

Foi presente à reunião, um ofício da Junta de Freguesia da Guia em que solicita apoio destinado à fazer face às despesas com o pagamento da tarefeira que substituiu a auxiliar da Cantina Escolar da Guia, por motivo de internamento hospitalar e baixa médica, no período de 25/11/04 a 01/01/2005.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia da Guia, com um subsídio no montante de € 360,00 (trezentos e sessenta euros), para o efeito.

Ponto 12.3- Junta de Freguesia da Ilha

Foi presente à reunião, um ofício da Junta de Freguesia da Ilha em que solicita apoio destinado à fazer face às despesas com as reparações efectuadas na Escola dos Helenos, daquela Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia da Ilha, com um subsídio no montante de € 565,25 (quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte e cinco cêntimos), para o efeito.

Ponto 12.4- Junta de Freguesia da Mata Mourisca

Foi presente à reunião, um ofício da Junta de Freguesia da Mata Mourisca em que solicita apoio destinado à fazer face às despesas com a construção de muros para suporte dos passeios na E.N. 237.1, naquela Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia da Mata Mourisca, com um subsídio no montante de € 16.151,44 (dezasseis mil cento e cinquenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), para o efeito.

Ponto 12.5- Junta de Freguesia da Pelariga

Foi presente à reunião, um ofício da Junta de Freguesia da Pelariga em que solicita apoio destinado à fazer face às despesas com os arranjos urbanísticos junto ao Polidesportivo, daquela sede de Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia da Pelariga, com um subsídio no montante de € 3.236,80 (três mil duzentos e trinta e seis euros e oitenta cêntimos), para o efeito.



Ponto 12.6- Junta de Freguesia de São Simão de Litém

Foi presente à reunião, um ofício da Junta de Freguesia de S. Simão de Litém em que solicita apoio destinado à fazer face às despesas com os arranjos da rotunda de Vila Gateira, daquela Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de S. Simão de Litém, com um subsídio no montante de € 7.725,30 (sete mil setecentos e vinte e cinco euros e trinta cêntimos), para o efeito.

Ponto 13-Apoio a Entidades:

Ponto 13.1- Casa do Povo de Albergaria dos Doze

Foi presente à reunião, um pedido da Casa do Povo de Albergaria dos Doze em que solicita apoio destinado à fazer face às despesas com a aquisição de materiais para a conclusão das obras na sede da referida Casa do Povo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Casa do Povo de Albergaria dos Doze, com um subsídio no montante de € 7.326,25 (sete mil trezentos e vinte e seis euros e vinte e cinco cêntimos), para o efeito.

Ponto 13.2- Centro Paroquial de Solidariedade Social de Mata Mourisca

Foi presente à reunião, um pedido do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Mata Mourisca em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a ampliação do Salão Paroquial, com vista à criação de novos espaços para Prolongamento da Pré-Primária, A.T.L, salas de reuniões de jovens e apoios sanitários.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o referido Centro Paroquial, com um subsídio no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), para o efeito.

Ponto 13.3- Apoio a munícipe carenciado/melhoria das condições da habitação.

Foi presente à reunião uma informação da Técnica de Serviço Social desta Câmara, de onde consta, além do mais, o seguinte:

5. Situação Habitacional

O casal atrás referenciado habita casa própria com razoáveis condições de habitabilidade.

O elemento '1' encontra-se paraplégico em virtude de acidente de viação e uma vez que não existe um espaço adequado para a construção de uma rampa, propõe-se a construção de um quarto e de uma casa de banho, a fim de melhorar as suas condições de mobilidade, permitindo-lhe assim a saída para o exterior, visto que se desloca em cadeira de rodas, melhorando na globalidade a sua qualidade de vida.

6. Proposta

Face ao exposto proponho que seja atribuído à Junta de Freguesia de Vila Cã o subsídio no valor de 5.000,00 (cinco mil euros) que se destinará à aquisição de parte dos materiais para a execução das obras atrás referidas de acordo com o orçamento do Técnico Adjunto de Construção Civil Principal.



Propõe-se ainda que o requerente seja isento do pagamento das taxas em vigor.

O acompanhamento das obras deverá ser feito pelo técnico acima referido bem como pelo Sr. Presidente da Junta.

Exarado na informação supra, encontra-se um parecer do Senhor Vereador da Acção Social, do seguinte teor:
“Proponho a isenção das taxas urbanísticas no valor de 186,98 € e a atribuição de um à J. F. de Vila Cã de 5.000 € para melhoria das condições de habitação de uma família que tem a cargo um indivíduo tetraplégico e não tem rendimentos que lhe permitam melhorar as condições da sua habitação.”

A Câmara, em face das informações supra transcritas, deliberou, por unanimidade, com base na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir à Junta de Freguesia de Vila Cã um subsídio no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) destinado a apoiar o munícipe Idalino Gameiro Duarte, residente no lugar de Viuveiro, da referida Freguesia.

Mais deliberou, por unanimidade, isentar o referido munícipe do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de construção, no montante de € 186,98 (cento e oitenta e seis euros e noventa e oito cêntimos).

Ponto 13.4- Apoio para livros e material escolar - Ano lectivo 2004/2005

Foi presente à reunião uma proposta da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

“O preço dos manuais escolares adoptados na Escola do 1.º CEB de Pombal, para o presente ano lectivo, é de 31,65 € para o 1.º ano, 20,43 € para o 2.º ano, 21,76 € para o 3.º ano e 24,29 € para o 4.º ano.

Assim e com base nos preços acima referidos propõe-se que o valor dos subsídios escolares no ano lectivo 2004/2005, seja de:

- 35,00 € (trinta e cinco euros) para os alunos incluídos no escalão A, em que o rendimento mensal per capita do agregado familiar é igual ou inferior a 155,68 €;
- 25,00 € (vinte e cinco euros) para os alunos incluídos no escalão B, em que o rendimento mensal per capita do agregado familiar se situa entre os 155,69 € e 191,30 €.

Propõe-se ainda que somente aos alunos beneficiários de Acção Social Escolar - escalão A e B - sejam atribuídos apoios complementares para passeios e visitas de estudo no valor de 3,50 € (três euros e cinquenta cêntimos) por aluno e por ano.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do supra transcrita.

Ponto 14-OUtros assuntos não incluídos na Ordem do Dia:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 19.º do Código do Procedimento Administrativo, apreciar e submeter a votação os seguintes assuntos:

Ponto 15-Loteamento:

Ponto 15.1- Maria Clélia Seabra Leitão Jorge Ferreira, Pedro Manuel Seabra Leitão Jorge Ferreira, Cristina Henriques Leitão Jorge Ferreira e Sofia Seabra Leitão Jorge Ferreira

Foi presente à reunião a informação n.º 0014/DU/05, da Divisão de Urbanismo, cujo teor se transcreve:



Município de Pombal
Câmara Municipal

0002/CMP/05

18-01-2005

“Proc.º N.º 6 /2004

Req.º n.º 525, de 02 de Novembro de 2004

Requerentes: Maria Clélia Seabra Leitão Jorge Ferreira, Pedro Manuel Seabra Leitão Jorge Ferreira, Cristina Henriques Leitão Jorge Ferreira e Sofia Seabra Leitão Jorge Ferreira

Local: Courelas - Pombal

Números da Matriz Predial Rústica e Urbana: 5 842 e 10 984

Número das Descrições na Conservatória do Registo Predial: 03599/191089 e 16012/020516/Pombal

Norte: Estrada

Confrontações Sul : Câmara Municipal de Pombal

Artº 5 842 Nascente: Francisco Manuel de Meneses Falcão

Poente: Manuel da Silva Mendes

Norte: José Carlos Henriques Jorge Ferreira

Confrontações Sul : Câmara Municipal de Pombal

Artº 10 984 Nascente: Francisco Manuel Meneses Falcão

Poente: Manuel da Silva Mendes

Área dos Prédios a lotear – 5 927 m²

Área Total da Construção – 3 889 m²

Volume Total de Construção - 14 400 m³

Número de Lotes – 2

Número de Fogos - 26 fogos + 7 un. oc. - comércio + 8 un.oc. - serviços

I – APRECIACÃO

A apreciação do presente processo é feita no âmbito do Regulamento do P.D.M. de Pombal, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/95, publicada no D.R. I Série – B, n.º 279, de 4 de Dezembro, alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Pombal de 30 de Dezembro de 1997, publicada no D. R. II Série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 1998 e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2001, de 19 de Julho.

De acordo com o Plano Director Municipal de Pombal, o local para onde é apresentada a operação de loteamento situa-se em “Espaço Urbano”, com os índices definidos no artº 10º do Regulamento.

II – CEDÊNCIAS

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 938 m² de terreno, destinado a infra-estruturas viárias e pedonais (arruamentos, estacionamento públicos e passeios).

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 940 m², de terreno destinado a espaços verdes e de utilização colectiva.

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 1 106 m², de terreno destinado a equipamento de utilização colectiva.

Relativamente à área total do terreno, a área de 321 m² não é integrada no processo de loteamento, devendo a mesma ser adquirida pela Câmara, para efeitos de construção do novo Centro de Saúde.

III – CONCLUSÃO

O processo de loteamento a que se referem as elementos acima referidos merece parecer favorável da Divisão de Urbanismo, condicionado à execução de uma rua do lado Poente do terreno, devendo o eixo desta rua coincidir com a extrema Poente do terreno, ou seja, com metade do perfil da rua construída neste terreno e a outra metade no terreno confinante.

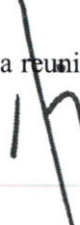
Os requerentes devem instruir o processo de licenciamento das obras de urbanização, com todos os elementos exigidos no art.º 9º da Portaria n.º 1110/01, de 19 de Setembro e cumprir o Dec. Lei n.º 123/97 - Normas Técnicas Sobre Acessibilidade.”



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento, de harmonia com a informação da Divisão de Urbanismo, supra transcrita.

Ponto 16-Aprovação por minuta.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta por minuta, para efeitos imediatos.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezassete horas e vinte minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu  redigi, subscrevo e vai ser assinada.